



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 168, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 138, DE 20 DE ABRIL DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 138, de 20 de abril de 2023, passará a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 2º O agente de contratação devidamente designado fará jus ao recebimento de Função Gratificada — FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 2559/2005.” (NR)

“Art. 6º

§ 2º O Pregoeiro devidamente designado fará jus ao recebimento de Função Gratificada — FG 06, nos termos da Lei Municipal nº 2559/2005.” (NR)

“Art. 7º Em caso de substituição temporária do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro por período superior a 15 (quinze) dias, o suplente, que deverá ser servidor efetivo participante da equipe de apoio, receberá o valor integral da Função Gratificada — FG 06 prevista na Lei Municipal nº 2559/2005, não podendo receber cumulativamente nesse período de substituição a gratificação pela participação em equipe de apoio.” (NR)





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se preciso.

Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal a promover o enquadramento de servidores ocupantes das Funções Gratificadas aos ditames desta Lei.

Art. 4º Revoga-se a Lei Complementar nº 154, de 27 de março de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari – ES., 24 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto de Lei Complementar Nº. 005/2026: Poder Legislativo Municipal



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330034003100360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 24 de Março de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 023/2026

**Excelentíssimo Senhor
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Complementar Nº. 168/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, por força do caderno processual administrativo nº. 10.866/2026.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

